



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 1 de 5

Contrato nº 073/2013

Processo nº 185529/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO ANTONINO NEVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado **ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1139583 DPE/MA, CPF n.º 569.640.993-87, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, RG: 219.716 e CPF 094.282.753-87, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu - MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem firmar o presente **Contrato de nº 073/2013-DPE**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo Administrativo nº 185529/2013/DPE, da Licitação na modalidade Dispensa, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, com integral sujeição às normas nela consubstanciadas e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato consiste na locação do imóvel situado na Avenida Joaquim Itapary, nº 421, Centro, Icatu - MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no **Município de Icatu/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de **vigência** do presente Contrato de Locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de **02 de setembro de 2013**, podendo ser prorrogado se for do interesse das partes, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 57, II; 62, §3º, I, da Lei 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecendo a **LOCATÁRIA** no imóvel, após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas, conforme disciplina o art. 56, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 5

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerar-se-ão, entretanto, devido os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação ao **LOCADOR** para o recebimento, independentemente da existência de outras pendências, desde que efetivamente desocupado o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, cujo pagamento a **LOCATÁRIA** se compromete a fazer até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento, mediante depósito bancário na conta corrente da **LOCADORA**.

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início da vigência do Contrato, mediante Termo Aditivo, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado no índice , divulgado pelo IBGE, tendo como referência o índice fixado no 4º (quarto) mês anterior ao encerramento da vigência do contrato, aplicando-se, excepcionalmente, o princípio da livre negociação, desde que obedecidas as normas da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR** reconhecem receber o imóvel, objeto do presente Contrato, no estado especificado no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** a ser anexado a este contrato no momento da lavratura do mesmo, mantendo-o em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular, de acordo com as determinações do art. 23, inciso III, da Lei nº 8.245/91 e as adaptações realizadas pela **LOCATÁRIA** com anuência do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o pagamento das despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, bem como água, luz, telefone e todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, durante a vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**, conforme ressalva prevista no art. 22, VIII da Lei 8.245/1991.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 3 de 5

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REFORMA E DA INDENIZAÇÃO

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo, quando de sua entrega ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DPE/MA poderá optar pela indenização em substituição a eventuais reformas, desde que haja dotação orçamentária e devida autorização e concordância do **LOCADOR**, inclusive quanto ao valor ser indenizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições do imóvel serão constatadas e orçadas mediante Termo de Vistoria inclusive quanto ao valor a ser confrontado com aquele firmado, no recebimento do imóvel, por servidor designado da DPE/MA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS AJUSTES

A **LOCATÁRIA** poderá promover adaptações que julgar necessárias no imóvel, desde que estas não comprometam a estrutura e segurança do mesmo, com prévia anuência, por escrito, do **LOCADOR**, ou seu representante legal, para esse fim constituído.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS

As adaptações e benfeitorias que a **LOCATÁRIA** vier a fazer no imóvel, objeto do presente instrumento, ficarão desde logo incorporadas ao mesmo e não poderão ser desfeitas, renunciando estes expressamente a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBLOCAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou sublocar, total ou parcialmente o imóvel objeto do presente contrato para terceiros e particular sob pena de rescisão de pleno direito deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do aluguel mensal, bem como dos encargos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 080101

PI: 3087 -Implantnúcleo

ND: 33903615 – Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de Imóvel)

FR: 0101



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 4 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VISTORIA DO IMÓVEL

Ao **LOCADOR** é reservada o direito de vistoriar o imóvel, objeto do presente contrato de locação, quando achar conveniente, desde que o faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo fazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias do momento as tornem privativas, ou as que, pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o fiel cumprimento do disposto no *caput* desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente contrato ou quem por este designado, acompanhará os **LOCADORES** ou quem, por esta designado, no exercício desse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1) nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- 2) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**.
- 3) judicialmente, nos termos da legislação processual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer das partes que descumprir as condições previstas neste instrumento, ficará sujeita a rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS JUROS E DA MULTA

O pagamento do aluguel e encargos fora do prazo estabelecido na presente cláusula importará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel e aos encargos em atraso, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia.

Se a rescisão contratual resultar de ato ou fato imputável ao **LOCADOR**, ficará este, sujeito à multa equivalente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, aplicável pela **LOCATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tudo quanto for devido em razão deste Contrato será cobrado por via executiva, ou ação apropriada, respondendo a parte devedora, além do principal e multa, por todas as despesas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

O **LOCADOR** obrigará-se, no caso de venda do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já o a **LOCATÁRIA** obrigada no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato de locação a proceder com a transferência para o seu nome da conta de consumo de energia elétrica e água junto às companhias fornecedoras CEMAR e CAEMA respectivamente, sendo que se não o fizer incorrerá a **LOCATÁRIA** em infração grave sob pena de multa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade propósito das partes.

E por se acharem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luis (MA), 30 de agosto de 2013.

ALDY MELLO DE ARAÚJO FILHO
LOCATÁRIO

ANTONINO NEVES PEREIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



GLOBAL: R\$ 933.047,67 (novecentos e quarenta e três mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) - VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 21000 - Secretaria de Estado Saúde; U.O.: 21901 - FES; PROGRAMA: 0559 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; P.A.: 3128 - EXPANSÃO DA REDE ASSISTENCIAL DO SUS; U.G.: 210901 - FES; P.I.: EXPAREDESUS; N.D.: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; I.D.: 39047 - SERVIÇOS DIVERSOS EM GERAL; FONTE: 0121 - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, conforme Nota de Empenho inicial nº 13352, de 24/10/2013 no valor de R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) - BASE LEGAL: Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e RAFAEL GUSTAVO SOUZA DE OLIVEIRA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2013/SES. REF.: PROCESSO Nº 207219/2013/SES - PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde e o INCOR - Hospital Santa Mônica Ltda - OBJETO: "Contratação de serviço especializado e habilitado no SUS para realização de transplante renal na Região de Saúde de Imperatriz", obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço, à habilitação do serviço e à qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e Projeto Básico - VALOR ANUAL: R\$ 1.584.060,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e quatro mil e sessenta reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EVENTO 400091; ESF 2; UO: 21901; PROG. TRABALHO 10302055943980001; FONTE 108; NAT. DESP. 339039; UGR: 210901; PI: CONTRATPRIV; iniciando com a NE nº 13643, de 04/11/2013, no valor de R\$ 264.010,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e dez reais), para cobrir as despesas do exercício de 2013. As despesas do exercício de 2014 serão empenhadas no exercício competente - BASE LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93 e proposta apresentada - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde, que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do FES, através da Portaria nº 56, de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pela Contratante e ANTONIO MAGNO DE SOUSA BORBA, pela Contratada. São Luís, 06 de setembro de 2013 - MÁRCIO GONZALEZ LEITE - Assessor Jurídico/SES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2013 - SEMU. REF.: PROCESSO Nº 146597/2013- PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Mulher - SEMU, neste ato representado pela Sra. Catharina Nunes Bacelar e do outro lado a Empresa Gráfica e Editora Liceu Ltda, neste ato representada pela Sra. Elba Maria Valois Coutinho- OBJETO: Prestação de serviços de impressão da Cartilha da Lei Maria da Penha e Informativos Viva Mulher, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 26/2013/CSL - SEMU - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Cartilha: Unidade Orçamentária: 52101- Função: Direitos da Cidadania- Subfunção: Direitos Individuais, Coletivos e Difusos- Programa: Enfrentamento a Todas as Formas de Violência e Discriminação Contra a Mulher- Ação: Disseminação da Lei Maria da Penha- Programa de Trabalho: 14.122.0563.4595.0001- Plano Interno: MARIAPENHA- Natureza da Despesa: 339000- VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da

aquisição dos produtos, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem no objeto licitado - PRAZO: A vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do Artigo 78, da Lei Estadual nº 9.579/2012, observado, igualmente o disposto no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. São Luís, 06 de novembro de 2013. IVALDO CORREIA PRADO FILHO - Assessoria Jurídica

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. RESENHA Nº 267/2013 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2013-DPE/MA. PROCESSO Nº 0185529/2013-DPE. PARTES: A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira. OBJETO DO CONTRATO: Locação do Imóvel situado na Avenida Joaquim Iatapy, nº 421, Centro, Icatu/MA, destinado à sede do Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 8.254/91. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 080101; PI: 3087- Implantnúcleo; ND: 33903615 - Serviço de Terceiro - Pessoa Física (Locação de imóvel) e FR: 0101. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) . DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2013. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 02 de dezembro de 2013. ASSINATURA: Pela DPE: Dr. Aldy Mello de Araújo Filho - Defensor Público Geral do Estado. E pelo locador: Antônio Neves Pereira. Arquivamento: Pasta de Contratos. São Luís, 06 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2013. PROCESSO Nº 143314/2013-SAGRIMA. CONTRATANTE: O Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAGRIMA. CONTRATADA: M B Froes Souza Cia Ltda. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) carretas de madeira fixa com capacidade de 04 toneladas, com medidas mínimas de 3,20m (comprimento) X 1,90m (largura) X 0,45m (altura), 02 eixos, com pneus e aros novos, molas elípticas, tipo feixe de molas com o mínimo de 08 lâminas, modelo Telecar Cat-4. VALOR: R\$ 63.316,60 (sessenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE: 0101/0322, PI: EQUIPAR, Prior 275, ND: 339032. PRAZO DE VIGÊNCIA: Entrará em vigor na sua assinatura e findará em 11/02/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual Nº 9.579/2012 e Decretos Estaduais nº 24.628 e 24.629 de 03 de outubro de 2008. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2013. SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO DONISETTE AZEVEDO - Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ SAGRIMA e MARIA BENEDITA FROES SOUSA - representante legal da M B Froes Souza Cia Ltda. São Luís, 06 de novembro de 2013. ANDRESSA DE FREITAS TOMAZ - Assessora jurídica.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2012/POE/MA. CONTRATO Nº 152/2013. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO: O presente contrato tem por objeto "Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Línguas das Unidades Escolares de Ensino Médio da Rede Estadual"-Itens 03 e 04, de interesse da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O presente Contrato tem o valor



(dez) dias, onde o mesmo ficou inerte, deixando transcorrer "in albis" o prazo acima estipulado; considerando a proibição do acúmulo de cargo contida no art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002 é que, nos termos do Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, RESOLVE: Art. 1º - Demitir, JOHNNY MARCOS LISBOA ALMEIDA, titular do cargo de Agente de Portaria, o qual foi empossado através da Portaria nº 048/2008, portador do Rg nº 2065861 SSPPA e CPF nº 372.726.912-04, com fundamento no Artigo 145, VI da Lei Municipal 030/2002, por prática da conduta vedada constante do Art. 37, XVI da CF/88 c/c Art. 137 da LM nº 030/2002, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 048/2008 de 10 de março de 2008. Art. 3º - Publique-se em local de costume. Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão, em 14 de novembro de 2013. LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita de Itinga do Maranhão

DISTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 14/2013-SEDEL. PARTES: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL e a empresa Potencial Segurança e Vigilância Ltda. OBJETO: as partes contratantes concordam com a rescisão do Contrato nº 14/2013-SEDEL, de 20 de setembro de 2013, que tinha por objeto prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva armada, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do Processo Administrativo nº 0192028/2013 - SEDEL, de 03.09.2013.. AMPARO LEGAL: inciso III, parágrafo quinto, do art. 91 c/c art. 92, parágrafo primeiro, inciso VI ambos da Lei Estadual nº 9.579/12 e subsidiariamente no inciso XII do art. 77 da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2013. FORO: Comarca de São Luís-MA. ASSINATURAS: Joaquim Nagib Haickel - Secretário de Estado do Esporte e Lazer e Erik Janson Vieira Monteiro Marinho-Contratada. São Luís, 14 de novembro de 2013. Publique-se. JOAQUIM ELIAS NAGIB PINTO HAICKEL - Secretário de Estado do Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DO DISTRATO. PARTES: Rescisão unilateral do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 06/2012 celebrado entre o Município de Olinda Nova do Maranhão e a Empresa L T M Construções Ltda - ME, CNPJ nº 07.999.481/0001-30 com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 56, Centro - Colinas-MA. OBJETO: Rescisão do Contrato oriundo da Tomada de Preços nº 06/2012 objetivando a Contratação de Empresa de construção civil para execução de obra de construção de um Portal no Município de Olinda Nova do Maranhão.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 78, incisos V, da Lei Federal nº 8.666/93. Olinda Nova do Maranhão, 08 de maio de 2013. ASSINATURA: EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013. - Dispõe sobre o concurso público para cargos da administração Pública Municipal e dá outras providências. I Disposição preliminar. Número de vagas: 55 (cinquenta e cinco) conforme quadro de disponibilidade de vagas constantes no anexo I do edital. O concurso será de

provas objetivas e de títulos, que se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão e no site da Fundação Madre Juliana (www.fundacaomadrejuliana.org.br). As inscrições serão feitas pela internet no período de 25 de novembro a 20 de dezembro de 2013. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Iorque - Maranhão ou no endereço eletrônico da Fundação Madre Juliana. Edital 001/2013, Nova Iorque 14 de novembro de 2013, AIRTON AQUINO MOTA - Prefeito Municipal

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

ERRATA. No Convênio nº 063/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Rosário/MA, referente ao Processo nº 179489/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 06 de novembro de 2013, página 17. ONDE SE LÊ: "DO VALOR R\$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte cinco mil reais). LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)". LUCILEILA MUNIZ GARCIA COSTA- Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

ERRATA. No Convênio nº 038/13- ASSJUR/ SECID, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, referente ao Processo nº 163504/2013- SECID, publicado no Diário Oficial do Estado dia 23 de outubro de 2013, página 15. ONDE SE LÊ: "DO VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)". LEIA-SE: "DO VALOR: R\$ 2.036.980,49 (dois milhões, trinta e seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)". ONDE SE LÊ: "com início: em 11/09/2013 e Término em 09/12/13". LEIA-SE: com início: em 17/10/2013 e Término em 14/01/2014. ONDE SE LÊ: "DATA DA ASSINATURA: 11/09/13". LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA: 17/10/13". LUCILEILA MUNIZ GARCIA Costa- Chefe da Assessoria Jurídica/SECID, OAB / MA nº 8.642

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS-IMESC

ERRATA. NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 - publicado no Diário Oficial do Estado, data de 13.11.2013, ONDE SE LÊ: "R\$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais)." LEIA-SE: R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais). São Luís, 14 de novembro de 2013. FERNANDO JOSÉ PINTO BARRETO - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

ERRATA. ERRATA NÍVEL DE ESCOLARIDADE. Edital de Concurso Público - 001.2013: Cargo Vigia Quadro I - nº de ordem 001: ONDE SE LÊ Nível Fundamental Incompleto LEIA - SE Nível Fundamental Completo. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Davinópolis - MA., 13.11.2013.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ERRATA. RESENHA Nº 272/2013. Errata. Na resenha nº 267/2013 do Contrato de Locação de Imóvel nº 073/2013 (Processo 85529/2013), tendo como. PARTES: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Antonino Neves Pereira, ONDE SE LÊ: "DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2013" LEIA-SE "DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2013". São Luís, 14 de novembro de 2013. HILTON RAFAEL CARVALHO COSTA - Assessor Jurídico - DPEMA.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 023/2014

Processo nº 056/2014

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, ANTONIO NEVES PEREIRA, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF n.º 703.909.593-91, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato Nº 073/2013 abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária constante na **Cláusula Décima Primeiro do contrato nº 073/2013**, tomando por base os documentos anexados aos autos pela Supervisão Financeira, que ficará assim:

UG	080101
ND	339036
PI	MANUTNUCLEO
FR	0301000000

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 073/2013.

São Luís, 27 de junho de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 050/2014

Processo nº 0672/2014

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E **ANTONINO NEVES PEREIRA**, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado, **Drª MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF n.º 703.909.593-91, residente e domiciliada, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.25, o qual informa que o percentual para reajuste será de **6,5129% (seis vírgula cinco, um, dois e nove por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0672/2014	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	6,5129%	02/09/2015	1.278,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 15 de setembro de 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 027/2015

Processo nº 0031/2015

TECEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado – em Exercício, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.165, o qual informa que o percentual para reajuste será de **9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0031/2015	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	9,53%	02/09/2015	1.399,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 01 de outubro de 2015.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público-Geral em Exercício



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 032/2016

Processo nº 0030/2016

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO ICATU/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E ANTONINO NEVES PEREIRA, PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato de locação nº **073/2013** do imóvel que sedia o Núcleo Regional no Município de **Icatu/MA**, abaixo relacionado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O presente apostilamento tem por objeto o reajuste no valor contratual em conformidade com o previsto na cláusula quarta do contrato 073/2013, tomando por base o documento anexado aos autos às fls.156/157, o qual informa que o percentual para reajuste será de **8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento)**.

Nº PROCESSO	Nº do CONTRATO	PARTE	REAJUSTE	VIGÊNCIA	VALOR
0030/2016	073/2013	ANTONINO NEVES PEREIRA	8,97%	02/09/2016	1.525,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente **APOSTILAMENTO** serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG: 080101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339036.15- Serviço de Terceiros Pessoa Física/ locação de imóvel e FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Apostilado.

São Luís, 05 de outubro de 2016.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
Defensor Público-Geral do Estado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ICATU-MA

Maria José Matos Melo – Tabeliã
Fernanda Matos Melo Lima - Substituta
Travessa Antonio Pinto, s/n, centro, Icatu-MA, CEP: 65.170-000, fone: (98) 3362-1105

Livro: 30
Fls. 181
Nº 2176
Selo: 17800831



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ – ANTONINO
NEVES PEREIRA a LEONETE GONÇALVES COSTA
PEREIRA**

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de **dois mil e treze**, aos **10** dias do mês de **Setembro** dito ano, nesta cidade de Icatu sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, nesta Serventia Extrajudicial compareceu – **ANTONINO NEVES PEREIRA**, brasileiro, maranhense, portador do **RG nº 219716 SSP-MA e CPF nº 094282753-87**, residente e domiciliado na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Identificado por mim, através dos documentos que me exibiu, de ser o próprio dou fé. E ele me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora **LEONETE GONÇALVES COSTA PEREIRA**, brasileira, maranhense, portadora do **RG nº 031688382006-4 SSP-MA e CPF nº 428185083-04**, residente e domiciliada na Rua Sítio Paraíso, s/n, Baiacuí, Icatu-MA. Com poderes especiais para mim representar junto a Defensoria Pública do Maranhão, a fim de resolver todo e qualquer assunto referente o outorgante, assinando todos os documentos necessários e requerendo todo que for necessário para o bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo, porém substabelecer a quem lhe convier. E de como assim disse ela do que dou fé, e me pediu este instrumento que por mim foi dado e a todos li, aceitou e assinou. Eu **MARIA JOSÉ MATOS MELO**, Tabeliã. Ass. O outorgante **Antonino Neves Pereira**, dispensando testemunhas. Está conforme. Transladada hoje. Icatu 10 de Setembro de 2013. Eu _____, Maria Jose Matos Melo Tabeliã, subscrevi dato e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade





Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 105-DPGE, de 24 de janeiro de 2013 e 721 - DPGE, de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-
PRA-SF**

**GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO
ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.**

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 606 - DPGE, DE 10 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 91-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabeleço que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado,

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º Designar CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como fiscal e PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223575 como suplente dos seguintes contratos.

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	01/3/2012	Participação de energia elétrica (CEMAR E) - Núcleos	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
02	016/2012	Participação de energia elétrica (CEMAR) - Sede	COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR
03	061/2011	Serviço de limpeza - Sede e Núcleos	SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
04	029/2014	Serviço de limpeza - Núcleos	SUPRITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
05	05/2013	Serviço de sistema de segurança eletrônica - Núcleos	CINTIA TEREZA LIMA PERES
06	013/2013 037/2014 039/2014	Serviço de Desinfestação, desinfestação e descupinização - Sede / Núcleos	A. DOS SANTOS CUNHAL E. P. GUTERRES JAKELINE D. PEREIRA
07	039/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Agulhas	BIANA ROSSATI RICARDO LOPES
08	052/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Açãntara	MARIA DOS REIS RIBEIRO DE SOUZA
09	069/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Bom Jardim	RENATA DA SILVA TAVARES
10	018/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Carolina	EVILASSA LIMA ARRUDA E REJANNE LIMA ARRUDA
11	062/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Caxias	JUDITE ALVES BESERRA
12	003/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Chapadinha	CÍCILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
13	004/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Codó	IRIS FERNANDA FURATTO CORTEZ

14	038/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Imperatriz	FRANCISCO DE ASSIS CHAVES DIAS
15	042/2010	Locação do imóvel do Núcleo de Itapeturu Mirim	MARIA DA DORES GONÇALVES
16	006/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Paço do Lumiar	IRANIR GALVÃO VIANA E JOSÉ AUGUSTO SILVA VIANA
17	039/2011	Locação do imóvel do Núcleo de rezeiras	FRANCISCA DAS CHAGAS B. LIMA E JOSÉ ALBERTO R. LIMA
18	028/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Pinheiro	RAIMUNDA ARAÚJO COSTA FERREIRA
19	001/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Raposa	JORGE LUFITI DA PONTE
20	052/2011	Locação do imóvel do Núcleo de Rosário	JOSÉ ALBERTO MORAES
21	014/2013	Locação do imóvel do Núcleo de São José de Ribamar	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO E EDILEUZA ANDRADE CONCEIÇÃO
22	029/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Pastos Bons	MARIA NEGREIROS DA SILVA
23	007/2009	Locação do imóvel do Núcleo de Timon	JANETE MARIA MARTINS CASTELO BRANCO
24	005/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Vargem Grande	MARIA EULINA PORTELA GUIMARÃES
25	004/2012	Locação do imóvel do Arquivo e Garagem	ALFA ENGENHARIA LTDA
26	060/2011	Locação do imóvel da Escola da Defensoria Pública	CARMINA FRANCISCA MACHADO AMORIM
27	002/2012	Locação do imóvel da NEP	LÍLIA LIMA BRANDÃO MATTOS
28	045/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Arari	RAIMUNDO DE JESUS CHAVES
29	011/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Barra do Corda	SAMUEL LINHARES RODRIGUES
30	028/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Esperantinópolis	RODOLFO CARNEIRO JOVITA
31	015/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Santa Inês	EDUARDO PEREIRA BOSAIPO
32	043/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Santa Rita	JULIETA GUIMARÃES SILVA
33	014/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Zé Doca	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DUTRA
34	009/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Viana	MARLEIDE GOVEIA GAMA
35	040/2012	Locação do imóvel do Núcleo do Consumidor	MARIA IVANICE BASTOS PIMENTEL LEAL
36	073/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Iteú	ANTONINO NEVES PEREIRA
37	074/2012	Locação do imóvel do Núcleo de Coelho Neto	PAULO GOMES BENÍCIO
38	082/2013	Locação do Imóvel de Humberto de Campos	SANDRA REGINA R. FONSECA
39	079/2013	Locação do imóvel do Núcleo de Cedral	ALICE AMORIM CUBA



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 250 - DPGE, de 12 de abril de 2013; 363-DPGE, de 04 de junho de 2012; 564-DPGE, de 08 de outubro de 2012; 714 - DPGE, de 14 de dezembro de 2012 e 714 - DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-PRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 687 - DPGE, DE 10 JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar PEDRO AUGUSTO SOARES PEREIRA, matrícula nº 2223675 como fiscal e CATARINA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 2199545 como suplente dos seguintes contratos:

ITEM	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
01	037/2011	Serviço de monitoramento de imagem - Sede	CINTIA TEREZALIMA PIRES
02	068/2012	Serviços de locação de máquina copadora - Imperatriz.	A.C.G. SANTOS COMÉRCIO - ME
03	040/2011	Serviços de abastecimento de combustível e manutenção dos veículos	TICKET SERVIÇOS LTDA
04	022/2012	Locação de veículos com motorista planejado, Unidos - Sede	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
05	023/2012	Locação - Caminhão Baú	AGUIAR LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.
06	013/2012	Serviço de publicação de matérias em jornais	RAIMUNDA NONATA MARQUES

07	059/2012	Serviço de manutenção de ar-condicionado - Sede e Núcleos	SERVE AR COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
08	018/2013	Locação de veículos - Núcleos	CRISBELL LOCADORA DE VEÍCULOS
09	031/2013	Serviço de Locação de Máquina copadora - Sede	LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS
10	068/2013	Prestação de serviço de Seguro de veículos	BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
11	030/2014	Seguro Veiculo- Corolla	BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
12	031/2014	Recarga de Extintores	PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública especialmente as obrigações estabelecidas no art. 85 da Lei nº 9.579, parágrafo único.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº: 363 - DPGE, de 04 de junho de 2013; 564-DPGE, de 08 de outubro de 2012; 656-DPGE, de 11 de dezembro de 2012; 714-DPGE, de 14 de dezembro de 2012; 250-DPGE, de 12 de abril de 2013 e 723 - 719 DPGE, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, ANOTE-SE E CUM-PRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 10 DE JULHO DE 2014.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 608 - DPGE, 10 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 85 da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, estabelece que todo contrato deve ser acompanhado por um fiscal, representante da administração pública previamente designado e qualificado;

Considerando os contratos celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado o seguinte fiscal e o suplente para os contratos abaixo relacionado:

RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO CORRÊA LEMOS, matrícula nº 1577477 como fiscal e POLLANY KATRINY FONSECA SOUSA, matrícula nº 2223650 como suplente dos seguintes contratos:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Apostilamento nº 003/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado, nesta Cidade, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 8.666/93 resolve expedir a presente **APOSTILA**, tendo como objeto a alteração da Cláusula que trata dos recursos orçamentários.

Considerando:

- O disposto no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93;
- A apostila constitui instrumento dirigido para instituir modificações mais simples no bojo do contrato;
- Os princípios da economicidade, celeridade e economia processual;
- A Lei Estadual nº 10.555/2016.

O presente apostilamento tem por objeto a alteração na dotação orçamentária de todos os Contratos, Convênios, Aditivos e Termos de Compromisso de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, de PI: MANUTSEDE E/OU MANUTNÚCLEO para PI: MANUTENÇÃO.

PI

MANUTENÇÃO

São Luís, 06 de fevereiro de 2017.

WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO